



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº 418 DE 22 DE JULHO DE 2004.

**EMENTA: INSTITUI ESTOQUE BÁSICO DE
MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS
PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS.**

Art. 1º - A Prefeitura deverá manter estoque básico de medicamentos, para fornecer gratuitamente, visando atender os doentes portadores de doenças crônicas, identificados por cadastro específico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 22 de Julho de 2004.


JOSÉ LAERTE D'ELIAS
Prefeito Municipal